



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 899/93.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR-  
UM(01) SALÁRIO MÍNIMO AO GRUPO DE DAN-  
ÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

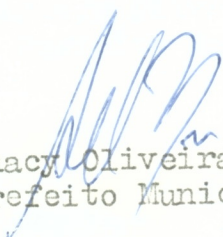
AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICI--  
PAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATA  
RINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS  
E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TO--  
DOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADO-  
RES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

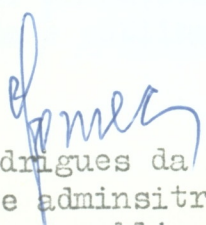
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi  
vo Municipal autorizado a pagar um(01) salário mínimo regional ao  
grupo de danças típicas alemã(grupo folclórico Lichtenschtein), de  
vido a apresentação pública feita pelo mesmo no dia 26.11.1993, no  
ginásio desta cidade, salário este ao preço do dia.

ART. 2º - As despesas desta Lei, corre-  
rão por conta da do orçamento municipal.-

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Rome-  
lândia-SC, aos 10 dias do mês de dezembro de 1993.-

  
Aguacy Oliveira Braz,  
Prefeito Municipal.-

  
Elízio Rodrigues da Fonseca  
Diretor de administração,  
registrada e publicada nesta data.-